



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 183/2023.
PROJETO DE LEI N.º _____/2023.

Secretaria Legislativa

28 SET. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Doc. Recebido
às _____:_____ horas

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais)**, em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação e criação de Ficha para adequar o valor das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. ____/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** no valor **R\$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2021	MANUTENÇÃO DO PAC'S FEDERAL	
3.1.90.11 FICHA: 152	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 123.552,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093	INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC	
3.3.90.14 FICHA: 162	DIARIAS CIVIL	R\$ 70.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093	INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC	
3.3.90.39 FICHA: 164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 38.919,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1135	INCRE. FINANC. AS AÇÕES DE PREV. E CONTROLE DE DST/AIDS E HEPATITE	
3.3.90.30 FICHA: 604	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171	INCRE. FINANC. AS AÇÕES DE PREV. E CONTROLE DE DST/AIDS E HEPATITE	
3.1.90.11 FICHA: 523	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL	R\$ 61.000,00

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Total do Crédito R\$ 322.471,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**.

Unidade Orcamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.03	PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114	INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023	
3.3.90.30 FICHA: 147	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 322.471,00

Total do Crédito R\$ 322.471,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

Assinatura digitalizada por meio do sistema de assinatura digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal